

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N°39/71

Aprovado em 8/2/71

Favorável a realização do Concurso Vestibular, no 1º semestre, do Curso de Agronomia.

PROCESSO CEE N°: 46/71

INTERESSADO : FMVA DE JABOTICABAL

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

RELATOR : Conselheiro ADEMAR FREIRE-MAIA

Nada a opor ao pedido da Faculdade de Medicina Veterinária e Agronomia de Jaboticabal no sentido de realizar o Concurso Vestibular, para ingresso no 1º semestre do Curso de Agronomia.

Entendo, porém, que não poderão ser eliminados os candidatos que eventualmente obtiverem nota zero em qualquer disciplina, conforme informação de fls. 2, pois trata-se, no caso, de um Concurso vestibular, com finalidades claramente classificatórias, e não mais um Concurso de Habilitação, conforme dito no documento de fls. 5.

Sala das Sessões da CES, aos 26 de janeiro de 1971.

(aa) Conselheiro LAERTE RAMOS DE CARVALHO  
Presidente

Conselheiro ADEMAR FREIRE-MAIA  
Relator

Conselheiro ALDEMAR MOREIRA (Pe.)

Conselheiro LUIZ CANTANHEDE FILHO

Conselheiro MOACYR EXPEDITO VAZ  
GUIMARÃES

Conselheiro SEBASTIÃO H. DA CUNHA  
PONTES

Conselheira AMÉLIA A. DOMINGUES DE  
CASTRO